

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 40 de 30 de dezembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021LEI, COMPLEMENTAR nº 123/06, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2007, QUE REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO E DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTOU O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONHECIDO PELA SIGLA SRP, EM ÂMBITO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE “INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICRO E DA PEQUENA EMPRESA, INTRODUZ DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DECRETO MUNICIPAL Nº. 42, DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE “REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG.”

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de março de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09h00 de 27/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº: 55 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.614.272,51

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 02/2024 > esclarecimentos.

Telefone: (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 12h30 às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 e Decreto Municipal Nº. 42, de 23 de junho de 2021, que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal”.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Fernando Paulino Rosa, Pregoeiro oficial, designado pelo **Decreto Municipal nº: 55 de 05 de dezembro de 2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por todos os membros designados nos incisos II a VI do art. 3º do citado Decreto , anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 27**, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 **Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 40, de 30 de dezembro de 2019**, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico no âmbito municipal, **Decreto Municipal Nº 36**, de 14 de setembro de 2022, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, em âmbito municipal, com aplicação subsidiária do **Decreto Federal nº 11.462**, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o registro de preços, **Lei Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010**, que “Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”, **Decreto Municipal Nº. 42, de 23 de junho de 2021**, que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal”, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, através do endereço eletrônico licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www. <https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao>](https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preço para eventual aquisição de medicamentos e insumos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos do art. 48, I da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, classificados como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2021 que regulamenta no Município de São Félix de Minas o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

3.1.1. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas mencionadas no subitem 3.1, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.2. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 42/2021, a saber:

- a) a prioridade será para as microempresas, microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Félix de Minas - MG;
- b) Não tendo no mínimo três microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Félix de Minas - MG, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de na microrregião de Governador Valadares - (Alpercata; Campanário; Capitão Andrade; Coroaci; Divino das Laranjeiras; Engenheiro Caldas; Fernandes Tourinho; Frei Inocêncio; Galiléia; Governador Valadares; Itambacuri; Itanhomi; Jampruca; Marilac; Matias Lobato; Nacip Raydan; Nova Módica; Pescador; São Geraldo da Piedade; São Geraldo do Baixo; São José da Safira; São José do Divino; Sobrália; Tumiritinga; Virgolândia) e na microrregião de Mantena - (Central de Minas; Itabirinha de Mantena; Mantena; Mendes Pimentel; Nova Belém; São Félix de Minas e São João do Manteninha), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.3 A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, nos termos do Decreto nº 42/2021, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

3.1.4 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.1.5 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.6 A participação em licitação por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que o fornecimento será realizado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Município de São Félix de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. EM SE TRATANDO DE PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP DEVE SER APRESENTADA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO SEU ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante para ano vigente;

8.4.2. Autorização de funcionamento concedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.4.3 Certificado de Regularidade Técnica do Farmacêutico Responsável (CRF).

8.4.4. Atestado de capacitação técnica, através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42/2021.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

9.29.2 - *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

9.29.3 - *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

9.29.4 - *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

9.29.5 - *Empresas brasileiras;*

9.29.6 - *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

9.29.7 - *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 25 do Decreto Municipal n.º 40/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também

constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento do(s) produto(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir o(s) produto(s) contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer produto(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Félix de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do(s) produto(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Sr^a. Erika Rodrigues Carvalho, farmacêutica (para o caso de medicamentos) e a Sr^a. Sandra Aparecida de Araujo Dias

– Enfermeira (para o caso de insumos), que acompanhará a entrega do(s) produto(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o(s) produto(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações anexadas ao termo de referência:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprassfm2021@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, podendo o(s) contrato(s) ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) produto(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de proposta comercial;
- b) **Anexo III** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas: <https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao>, ou pelo email: licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Félix de Minas - MG, 12 de março de 2024.

Edson Amaro da Cruz
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos e insumos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix de Minas/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Especificação	Unid	QT	Valor Unit Médio	Valor Total Médio
1	AAS 100MG INFANTIL COMPRIMIDO	COMP.	40.000	0,15	6.000,00
2	AAS 81MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	3.000	0,55	1.640,00
3	AAS 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	10.000	0,04	416,00
4	TIRAS REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, CX, C/50, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE.	CAIXA	1.200	55,33	66.400,00
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL	AMPOLA	300	25,46	7.639,00
6	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,17	498,20
7	ACICLOVIR 50MG CREME	CREME	300	2,38	714,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG (VITAMINA B9) COMPRIMIDO	COMP.	1.500	0,04	60,00
9	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	700	4,96	3.472,00
10	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMPOLA	800	4,89	3.914,67
11	ADRENALINA/EPINEFRINA INJETÁVEL 1 mg/ML	AMPOLA	12.000	2,71	32.520,00
12	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	4.000	0,54	2.146,67
13	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	UNIDADE	200	5,49	1.098,67
14	AGULHA 13X4,5, CX C/100	CX	10.000	6,62	66.200,00
15	AGULHA 20X5,5 CX C/100	CX	5.000	8,26	41.300,00
16	AGULHA 25X7 CX C/100	CX	10.000	6,73	67.333,33
17	AGULHA 25X8 CX C/100	CX	9.500	8,26	78.470,00
18	AGULHA 40X12 CX C/100	CX	5.000	7,23	36.150,00
19	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	4.000	1,69	6.760,00
20	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - FRASCOASCO COM 10ML	FRASCO	1.200	1,43	1.716,00
21	ALCOOL LÍQUIDO HOSPITALAR 70% FRASCOASCO 1 LITRO	FRASCO	3.000	4,95	14.840,00
22	ALCOOL IODADO FRASCOASCO 1 LITRO	FRASCO	600	19,80	11.880,00
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,18	1.104,00
24	ALGODÃO ROLO 500grs	UNIDADE	400	21,33	8.533,33
25	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	0,21	1.056,67
26	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	0,28	1.420,00
27	ALPRAZOLAM 0.5MG COMPRIMIDO	COMP.	7.000	0,26	1.820,00
28	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	COMP.	25.000	0,08	2.083,33
29	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	COMP.	25.000	0,13	3.250,00
30	AMANTADINA CLORIDRATO 100MG	COMP.	3.000	1,18	3.530,00
31	AMBROXOL CLORIDRATO 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO.	500	14,09	7.046,67
32	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG\5ML PEDIATRICO XAROPE	VDRS	800	3,45	2.757,33
33	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG\5ML ADULTO XAROPE	VDRS	800	5,76	4.610,67
34	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200	0,17	200,80
35	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS	AMP.	500	13,88	6.941,67
36	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	0,40	1.594,93
37	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	40.000	0,05	1.892,00
38	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,23	690,00
39	ALMOTOLIA 250ml	UNIDADE	150	3,42	513,00
40	ALMOTOLIA 500ml	UNIDADE	150	7,27	1.091,00
41	AMOXICILINA 250/5ML-SUSPENSÃO FRASCO 60ML	FRASCO	1000	19,96	19.960,00

42	AMOXICILINA 500MG-CÁPSULA	CÁPSULA	25.000	0,23	5.629,17
43	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML SUSPENSÃO	VDS	600	36,12	21.670,00
44	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	4,26	25.580,00
45	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	6,39	38.320,00
46	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO - MATERIAL: - BRAÇADEIRA FEITA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO EM NYLON - MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA. - PERA: FEITA DE BORRACHA VULCANIZADA. USADA PARA INFLAR O MANGUITO. - - MANÔMETRO: CAIXA METÁLICA. É USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL. - MANGUITO EM PVC; INCLUSO: 01-ESFIGMOMANÔMETRO - 01- ESTETOSCÓPIO - 01- MANÔMETRO 0-300 MMHG - 01- BRAÇADEIRA 18 CM X 35 CM - 01- VÁLVULA DE DEFLAÇÃO - 01- PERA	UNIDADE	300	103,76	31.128,00
47	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	1,24	4.960,00
48	AT CREPOM 15X1,8CM 4,5M EM REPOUSO 13F C/12	UNIDADE	10.000	6,90	69.033,33
49	AT CREPON 12X1,8CM 4,5M EM REPOUSO 13F C/12	UNIDADE	12.000	6,32	75.800,00
50	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	0,04	866,67
51	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	0,08	1.580,00
52	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,66	1.311,33
53	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDOS	COMP.	1.000	0,90	899,67
54	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,81	6.453,33
55	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	7,82	3.908,33
56	BAMIFILINA CLORIDRATO 600MG DRAGEA	COMP.	600	3,66	2.198,00
57	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG AEROSOL ORAL	FRASCO	50	50,63	2.531,67
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSP. INJETAVEL	FRASCO/AMP	500	8,10	4.047,95
59	BENOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	8,43	843,00
60	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	0,03	900,00
61	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	0,07	711,67
62	BIMATOPROSTA 0,01% +TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100	178,30	17.830,33
63	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	0,24	2.912,00
64	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA	AMPOLA	200	3,45	689,93
65	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	1,70	6.796,00
66	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	5.000	0,32	1.583,33
67	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG + ACICIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP.	1.000	3,64	3.640,00
68	BOLSA COLETORADE URINA DESCARTAVEL SISTEMA FECHADO E VALVULA ANTIREFLUXO	UNIDADE	600	6,55	3.930,00
69	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,08	500,00
70	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	0,12	1.480,00
71	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE AERO	FRASCO	100	23,76	2.376,33
72	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	0,82	980,00
73	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	9.000	0,76	6.810,00
74	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	0,36	4.280,00
75	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA SÓDICA 500MG AMP. 5ML	AMPOLA	3.000	1,75	5.260,00
76	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FRASCO	500	8,44	4.221,67
77	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG GOTAS	FRASCO	600	5,58	3.345,70
78	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	6.000	0,55	3.278,00
79	BROMEXINA 4MG/5ML	FRASCO	500	14,77	7.386,67
80	BROMEXINA 8MG/5ML	FRASCO	500	25,44	12.721,67
81	BROMIDRATO DE FENOTEROL-SOLUÇÃO COM 5MG/ML FRASCOASCO COM 20ML	FRASCO	200	5,31	1.062,67
82	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000	2,10	4.193,33
83	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	1,35	1.082,67
84	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,23	1.360,00
85	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	FRASCO	200	18,46	3.692,67
86	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL	FRASCO	200	20,16	4.032,67
87	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP.	35.000	0,03	1.061,67
88	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	0,18	5.368,00
89	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,53	1.053,33
90	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	8,01	2.403,00



91	CARBOCISTEINA 20MG/ML- XAROPE	FRASCO	300	4,34	1.302,00
92	CARBOCISTEINA 50MG/ML- XAROPE	FRASCO	300	5,38	1.615,00
93	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	COMP.	22.000	0,19	4.277,53
94	CARBONATO DE LÍCIO 450MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	1,37	2.746,67
95	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,08	500,00
96	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,10	773,33
97	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,30	2.386,67
98	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,16	480,00
99	CASCARA SAGRADA 75MG CAPSULA	CÁPSULA	3.000	1,46	4.380,00
100	CASTANHA DA INDIA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	7.000	1,41	9.870,00
101	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	1.200	1,21	1.448,00
102	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO COM 60ML COM COPO DE MEDIDA	FRASCO	300	31,58	9.475,00
103	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	26.000	0,53	13.693,33
104	CEFTRIAXONA 1G FRASCO COM AMPOLA EV	AMP.	500	3,96	1.980,00
105	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TUBO	600	3,26	1.957,80
106	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	FRASCO	200	5,87	1.174,75
107	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	600	2,19	1.316,00
108	CETOPROFENO 100MG PÓ INJETÁVEL EV	AMPOLA	600	3,66	2.196,00
109	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	0,23	932,00
110	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600	1,42	850,00
111	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,29	1.740,00
112	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	0,35	5.950,00
113	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	0,22	2.628,00
114	CITALOPRAM BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	0,14	2.334,10
115	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	1,72	5.150,00
116	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	0,63	2.520,00
117	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	1,51	4.520,00
118	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.000	2,61	5.220,00
119	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP.	32.000	0,06	1.792,00
120	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500	0,81	1.209,95
121	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	UNIDADE	200	0,33	66,67
122	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	UNIDADE	200	0,72	144,00
123	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	16.000	0,31	4.960,00
124	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,28	2.266,67
125	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	7,13	1.070,00
126	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	10,72	1.607,50
127	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,15	464,00
128	COLAGENASE 0,6U/ CLORAFENICOL 0,01G POMADA	TUBO	200	12,34	2.467,33
129	COLAGENASE 0,6U POMADA	TUBO	200	14,06	2.811,33
130	COLECALCIFEROL 1.000 UI	COMP.	2.000	0,38	766,67
131	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMP.	300	0,26	76,54
132	COLETOR TIPO DESCARPAC 13LT CX PERFURO PD	UNIDADE	400	9,77	3.906,67
133	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML 10 ML	UNIDADE	200	35,56	7.112,67
134	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	2,51	12.533,33
135	COMPRESSA GASE 13 FIOS PACOTE COM 500UNI	PACOTE	4.000	0,65	2.600,00
136	CURATIVO ADESIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA C/500	CAIXA	400	20,47	8.186,67
137	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG	COMP.	3.000	3,61	10.820,00
138	DERGEMANTE 1 LITRO CX C 12	CAIXA	215	368,83	79.297,73
139	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000	13,59	40.780,00
140	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TUBO COM 10G	TUBO	3.000	7,77	23.320,00
141	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	AMPOLA	2.000	0,18	364,73
142	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTALMICA	FRASCO	200	4,05	809,33
143	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	7,47	14.940,00
144	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	2,02	4.033,33
145	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,07	441,80
146	DEXCLORFENIRAMINA- XAROPE 2MG/5ML FRASCOASCO	FRASCO	6.000	2,13	12.760,00
147	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP.	27.000	0,06	1.728,00
148	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA	500	1,05	523,33
149	DICLOFENACO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	600	13,71	8.224,00
150	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO	COMP.	27.000	0,12	3.330,00
151	DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG	COMP.	17.000	0,33	5.535,20
152	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000	0,99	2.980,00
153	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	3.000	1,40	4.190,00
154	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,19	573,60

155	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	COMP.	3.000	1,33	3.990,00
156	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP.	3.000	0,45	1.358,00
157	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	6.000	0,88	5.277,20
158	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	65.000	0,15	9.425,00
159	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL AMP. COM 2ML	AMPOLA	5.000	0,90	4.483,33
160	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	6,10	1.219,27
161	DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,63	1.253,33
162	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	0,07	272,40
163	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,29	572,87
164	DULOXETINA 30MG CÁPSULA	CÁPSULA	4.000	1,19	4.760,00
165	DULOXETINA 60MG CÁPSULA	CÁPSULA	3.000	2,13	6.390,00
166	DUTASTERIDA 0,5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	3,89	7.773,33
167	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG CÁPSULA	COMP.	2.000	3,03	6.053,33
168	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLAS COM 1ML	UNIDADE	300	1,73	519,58
169	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO.	UNIDADE	20.700	3,85	79.626,00
170	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	8,79	17.586,67
171	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	7,10	42.580,00
172	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	COMP.	2.000	13,56	27.126,67
173	EMPAGLIFLOZINA 12,5MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP.	3.000	7,14	21.410,00
174	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	25.000	0,04	1.012,50
175	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,56	8.400,00
176	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL ESTÉRIL C/ FILTRO E INJETOR LATERAL	UNIDADE	12.000	0,99	11.840,00
177	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - 1.5m	UNIDADE	2.000	1,88	3.753,33
178	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	26,90	26.900,00
179	ESPARADRAPO 10X4,5MT	UNIDADE	5.000	9,37	46.850,00
180	ESPATULA DE AYRÉ (PREVENTIVO) PACOTE C/100 UNID.	UNIDADE	1.000	10,28	10.283,33
181	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO P DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	1,28	1.280,00
182	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO M DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	1,34	1.343,33
183	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO G DESCARTÁVEL	UNIDADE	600	1,69	1.014,00
184	ESPINHEIRA SANTA 380MG CAPSULA	CÁPSULA	4.000	0,94	3.760,00
185	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	0,18	3.060,00
186	ESPLERENONA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500	1,66	2.495,00
187	ESTETOSCOPIO DUPLO - COM DOIS PARES OLIVAS, DUAS MEMBRANAS E 3 SINOS PROLONGADORES PARA UTILIZAR DE DIFERENTES FORMAS, DOIS TUBOS (DUPLO) E AUSCULTADOR DUPLO PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO PACIENTE DURANTE A CONSULTA. CARACTERÍSTICA: - ADULTO E PEDIÁTRICO - DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 22 X 14 CM; 300 G	UNIDADE	60	49,57	2.974,00
188	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	CREME	300	35,71	10.714,00
189	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	COMP.	2.500	5,28	13.191,67
190	ETILEFRASCOINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,73	346,39
191	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,16	2.367,00
192	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP.	200	2,04	407,33
193	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP.	22.000	0,15	3.402,67
194	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	2,23	668,00
195	FENOBARBITAL 40MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	5,43	1.628,00
196	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	0,39	1.579,60
197	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO – CX/24UN	UNIDADE	300	57,71	17.314,00
198	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO – CX/24UN	UNIDADE	300	52,63	15.790,00
199	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO – CX/24UN	UNIDADE	300	57,97	17.390,00
200	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO – CX/24UN	UNIDADE	300	72,30	21.690,00
201	FIO SUTURA CROMADO N2 - CX/24 UN	UNIDADE	200	152,97	30.593,33
202	FIO SUTURA CROMADO N3 - CX/24UN	UNIDADE	200	154,97	30.993,33
203	FITA ADESIVA HOSP 16X50	UNIDADE	600	3,48	2.088,00
204	FITA PARA ESTERELIZAÇÃO - 19mm x 30M	UNIDADE	600	5,47	3.280,00
205	FITA MICROPORE 100X10 BRC	UNIDADE	400	17,50	6.998,67
206	FITA MICROPORE 25X10 BRC	UNIDADE	600	2,97	1.780,00
207	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL 100ML	FRASCO	200	5,24	1.048,00
208	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	5.000	0,60	2.983,33
209	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	CÁPSULA	45.000	0,32	14.400,00

210	FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG 120 DOSES	FRASCO	50	69,58	3.478,83
211	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP.	3.000	7,53	22.600,00
212	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 100MG	COMP.	3.000	6,82	20.460,00
213	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP.	32.000	0,05	1.642,67
214	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	700	1,13	791,00
215	GEL PARA ULTRASSON 2L	UNIDADE	500	31,08	15.541,67
216	GELCO 20	UNIDADE	12.000	1,29	15.440,00
217	GELCO 22	UNIDADE	12.000	0,96	11.520,00
218	GELCO 24	UNIDADE	12.000	0,96	11.520,00
219	GINKGO BILOBA 120MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	1,13	2.253,33
220	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	45.000	0,04	1.575,00
221	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMP.	30.000	0,16	4.847,00
222	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMP.	22.000	1,18	25.960,00
223	GLIMEPIRIDA 2MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP.	2.500	1,23	3.066,67
224	GLICOSE 5% - 500ML SOLUÇÃO ESTÉRIL BOLSA	UNIDADE	600	12,24	7.342,00
225	GLICOSE 25% - 10 ML	AMPOLA	1.200	0,58	696,00
226	GLICOSE 50% - 10ML	AMPOLA	1.200	1,25	1.496,00
227	GLICOSIMETRO - COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTE ACCU-CHECK ACTIVE.	UNIDADE	200	122,48	24.495,33
228	GUACO (MIKANIA) XAROPE 120ML 117,6mg/ml	FRASCO	600	15,10	9.058,00
229	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	5,22	522,00
230	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	0,23	3.897,53
231	HALOPERIDOL 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	200	2,23	446,47
232	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	400	7,63	3.052,68
233	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	100	20,84	2.084,33
234	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	0,19	5.800,00
235	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	3,29	55.965,70
236	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	1,72	3.433,33
237	HEPARINA 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	14,52	4.357,00
238	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	0,56	2.783,33
239	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	55.000	0,03	1.650,00
240	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME	TUBO	200	11,33	2.265,33
241	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	600	3,81	2.284,00
242	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	5,54	5.540,00
243	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP.	1.200	3,05	3.660,00
244	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	VDRS	600	8,42	5.052,00
245	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	UNIDADE	400	72,63	29.053,33
246	HORTELÃ 500MG	CÁPSULA	1.200	0,83	1.000,00
247	IBUPROFENO 300MG	COMP.	5.000	0,51	2.533,33
248	IBUPROFENO 600MG	COMP.	32.000	0,65	20.693,33
249	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	4.000	13,84	55.360,00
250	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	0,44	7.525,33
251	INDAPAMIDA 1,5MG SR COMPRIMIDO	COMP.	17.000	0,47	8.046,67
252	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL	CANETA	150	147,60	22.140,00
253	GLARGINA (INSULINA REFIL) 100UI/ML REFIL DE 3ML	FRASCO	150	101,83	15.274,50
254	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML	CANETA	150	269,71	40.456,00
255	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO 10 ML)	FRASCO	400	60,33	24.133,33
256	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 10 ML)	FRASCO	300	52,95	15.886,00
257	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	6.000	0,26	1.586,00
258	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,29	880,00
259	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,16	480,00
260	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CÁPSULA	1.500	0,67	1.000,00
261	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP.	2.200	0,63	1.378,23
262	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT - DIMENSÕES APROXIMADA DA DA EMBALAGEM 39,29 X 30,1 X 8,1 CM; 260 G	UNIDADE	2.200	3,02	6.644,00

263	KIT DE NEBULIZAÇÃO CRIANÇA - MÁSCARA DE PVC COM FILTRO DE AR REMOVÍVEL; COM MANGUEIRA OU EXTENSOR EM PVC, COM 1,60M DE COMPRIMENTO; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM POLIESTIRENO;	KITS	100	18,16	1.816,33
264	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - MÁSCARA DE PVC COM FILTRO DE AR REMOVÍVEL; COM MANGUEIRA OU EXTENSOR EM PVC, COM 1,60M DE COMPRIMENTO; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM POLIESTIRENO;	KITS	100	18,50	1.849,67
265	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	250	12,50	3.124,17
266	LÂMINA DE BISTURI N°22, CX C/100	CX	600	38,43	23.060,00
267	LÂMINA PARA BISTURI N° 15, CX C100	CX	600	23,27	13.962,00
268	LÂMINA PARA MICROSCOPIO 26x76mm - CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	2.200	16,93	37.253,33
269	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	3.500	0,51	1.785,00
270	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PUNÇÃO DIGITAL - 28g - PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO 1.5mm	UNIDADE	25.500	3,10	79.050,00
271	LANTERNA CLÍNICA - LED LT200 -DE APROX. 8 x 5 x 5 cm; 100 g	UNIDADE	20	62,27	1.245,33
272	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL ROLO 50X50	UNIDADE	200	37,38	7.476,67
273	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	124,28	12.428,00
274	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	2,17	26.000,00
275	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500	1,52	3.808,33
276	LEVOMEPRAMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500	0,57	1.433,33
277	LEVOMEPRAMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500	0,86	1.295,00
278	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	10,99	1.099,33
279	LEVONOGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	COMP.	100	1,57	157,33
280	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG COMPRIMIDO	COMP.	22.000	0,30	6.600,00
281	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,10	1.523,50
282	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,45	6.750,00
283	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,20	1.573,33
284	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,41	813,33
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,58	1.166,67
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,66	1.326,67
287	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL TOPICO	TUBO	600	9,81	5.888,00
288	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	1.200	1,31	1.572,00
289	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	300	20,05	6.015,00
290	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	0,09	1.518,67
291	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VDRS	6.000	4,87	29.200,00
292	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	99.000	0,25	24.354,00
293	LUVA ESTERIL N7 - LÁTEX - PAR	UNIDADE	600	1,73	1.036,00
294	LUVA ESTERIL N7,5 - LÁTEX - PAR	UNIDADE	600	1,29	774,00
295	LUVA ESTERIL N8 - LÁTEX - PAR	UNIDADE	600	1,29	774,00
296	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	6.000	12,72	76.300,00
297	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	5.500	13,71	75.423,33
298	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	4.600	17,18	79.028,00
299	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - MÁSCARA TRIPLA COM 2 CAMADAS DE TNT. CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	5.400	14,56	78.642,00
300	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM BALÃO RESERVATÓRIO 1000mL	UNIDADE	300	10,79	3.236,00
301	MÁSCARA PARA OXIGENIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	100	17,08	1.708,33
302	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	0,22	2.672,00
303	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COMP.	40.000	0,11	4.526,67
304	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,58	3.459,80
305	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,81	4.880,00
306	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,09	512,20
307	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	600	2,38	1.430,00
308	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	1.200	1,28	1.540,00
309	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	12.000	0,27	3.271,60
310	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	22.000	0,38	8.258,07
311	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	8.000	0,73	5.866,67
312	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,20	1.570,67

313	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,35	1.051,50
314	METRONIDAZOL COM 50G COM 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR	TUBO	200	6,30	1.259,33
315	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	TUBO	400	6,38	2.550,67
316	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	TUBO	400	16,23	6.493,33
317	NEBIVOLOL 5MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP.	3.000	1,01	3.030,00
318	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250MG/G POMADA TUBO 10G	TUBO	1.000	10,96	10.956,67
319	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,41	6.100,00
320	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,45	6.750,00
321	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	45.000	0,10	4.350,00
322	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 50ML	FRASCO	100	6,42	642,00
323	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G 60G	TUBO	700	7,80	5.462,33
324	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULAS	CÁPSULA	7.000	0,54	3.803,33
325	NORETISTERONA 0,35MG	COMP.	1.500	0,33	501,25
326	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700	28,40	19.877,67
327	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CAPSULA	CÁPSULA	6.000	0,24	1.439,80
328	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA	CÁPSULA	25.000	0,65	16.250,00
329	OLEO MINERAL FRASCO C/100ml.	FRASCO	200	8,80	1.760,00
330	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG COMPRIMIDO	COMP.	2.200	1,29	2.845,33
331	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.200	2,99	6.570,67
332	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CÁPSULA	60.000	0,08	4.588,00
333	OMEPRAZOL 40mg INJETÁVEL + DILUENTE 10ml	AMPOLA	1.200	10,01	12.016,00
334	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500	2,48	6.200,00
335	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200	3,34	4.004,00
336	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	1,54	921,56
337	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMP.	18.000	0,53	9.540,00
338	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP.	26.000	0,37	9.620,00
339	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,72	1.439,93
340	OXIBUTINA CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	1,46	2.926,67
341	OXIDO DE ZINCO 250MG (PASTA D'AGUA)	FRASCO	100	12,97	1.296,67
342	OXIMETRO DE PULSO G1B COM CURVA BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR	UNIDADE	100	132,63	13.263,33
343	OXIMETRO DE PULSO ADULTO - DE DEDO PORTÁTIL TEM AS FUNÇÕES, COMO AFERIÇÃO DE SP02 (OXIGÊNIO NO SANGUE) E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE ALTA PRECISÃO NOS RESULTADOS, COM RÁPIDO RESULTADO, E NÃO INVASIVO (SEM DOR), ELE É LEVE E COMPACTO, PARA MELHOR TRANSPORTE E AUTONOMIA DE 20 HORAS	UNIDADE	150	123,30	18.494,50
344	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO - DE DEDO PORTÁTIL TEM AS FUNÇÕES, COMO AFERIÇÃO DE SP02 (OXIGÊNIO NO SANGUE) E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE ALTA PRECISÃO NOS RESULTADOS, COM RÁPIDO RESULTADO, E NÃO INVASIVO (SEM DOR), ELE É LEVE E COMPACTO, PARA MELHOR TRANSPORTE E AUTONOMIA DE 20 HORAS	UNIDADE	150	127,90	19.185,00
345	PAPEL CREPADO 30X30, C/500 UNID.	CAIXA	150	98,78	14.817,00
346	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000	0,09	346,67
347	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP.	35.000	0,56	19.600,00
348	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	0,48	1.933,33
349	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	0,76	12.857,67
350	PERINDOPRIL ARGININA 3,5MG + ANLODIPINO BESILATO 2,5MG	COMP.	2.000	2,42	4.846,67
351	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO	300	3,19	956,00
352	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	200	6,10	1.220,67
353	PITAVASTATINA CÁLCICA 4MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200	6,00	7.204,00
354	POLIVITAMINICO GOTAS PEDIATRICO (VITAMINAS: A, D, E, B1, B2, B3, B5, B6, C, B7, ÁCIDO FÓLICO e B12)	FRASCO	700	38,19	26.735,33
355	POLIVITAMINICO GOTAS (VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2 e E)	FRASCO	700	0,46	319,67
356	PORTA LAMINA PLASTICO P/3 LAMINAS	UNIDADE	1.000	2,94	2.940,00
357	PRAZQUANTEL 600MG	COMP.	3.500	4,62	16.181,67
358	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VDRS	2.000	0,27	540,00
359	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	0,88	10.560,00

360	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,75	4.520,00
361	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200	1,16	1.388,00
362	PREGABALINA 75MG CÁPSULAS	UNIDADE	27.000	1,09	29.430,00
363	PREGABALINA 150MG CÁPSULAS	UNIDADE	4.000	0,15	606,40
364	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	2,08	8.331,87
365	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	4.000	0,03	112,93
366	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMP.	45.000	0,35	15.600,00
367	PVPI TÓPICO FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	1.500	31,11	46.665,00
368	PVPI DEGERMANTE FRASCOASCO 1LITRO	UNIDADE	1.100	72,55	79.805,00
369	RAMIPRIL 2,5MG COMPRIMIDOS	COMP.	1.500	2,22	3.325,00
370	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMP.	300	9,84	2.953,00
371	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VDRS	300	62,00	18.599,00
372	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	0,13	2.153,33
373	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	0,86	17.166,67
374	RIVAROXABANA 2,5MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200	5,50	6.596,00
375	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	2,73	13.633,33
376	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	0,91	4.550,00
377	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	1,34	6.683,33
378	ROSUVASTATINA 20MG + EZETIMIBA 10MG	COMP.	1.200	4,60	5.520,00
379	SACUBITRIL/VALSARTANA 24MG/26MG COMPRIMIDO	COMP.	1.700	8,27	14.053,33
380	SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500	6,48	16.191,67
381	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA	SACHÊ	4.000	9,33	37.306,67
382	SALBUTAMOL SPRAY 100MG/DOSE	VDRS	500	24,27	12.133,33
383	SCALP 21 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - CAIXA COM 100 UN	CX	1.200	29,60	35.520,00
384	SCALP 23 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - CAIXA COM 100 UN	CX	1.200	29,60	35.520,00
385	SCALP 25 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - CAIXA COM 100 UN	CX	1.200	1,14	1.372,68
386	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	6,43	32.150,00
387	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	UNIDADE	12.000	0,18	2.120,00
388	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UNIDADE	12.000	0,16	1.880,00
389	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UNIDADE	12.000	0,25	3.040,00
390	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UNIDADE	12.000	0,40	4.760,00
391	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UNIDADE	12.000	1,90	22.800,00
392	SERINGA DESCARTÁVEL 50ML	UNIDADE	6.000	0,14	820,00
393	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	32.000	0,24	7.680,00
394	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	1,80	30.656,67
395	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	7.000	8,12	56.840,00
396	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,10	628,80
397	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,09	510,00
398	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000	0,15	2.550,00
399	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,64	5.093,33
400	SONDA DE ALÍVIO N12	UNIDADE	7.000	1,24	8.703,33
401	SONDA DE DEMORA N16	UNIDADE	1.200	1,48	1.780,00
402	SONDA DE DEMORA N18	UNIDADE	1.200	1,93	2.320,00
403	SONDA PARA INCONTINENCIA MASCULINA COM CAMISINHA	UNIDADE	12.000	3,00	35.960,00
404	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - FRASCO	UNIDADE	12.000	6,18	74.200,00
405	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL 0,9% 100ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	10.000	4,11	41.100,00
406	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL 0,9% 250ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	8.000	5,50	44.000,00
407	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL 0,9% 500ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	6.000	6,46	38.760,00
408	SORO - GLICO - FISIOLÓGICO ESTERIL 500ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	6.000	8,02	48.090,00
409	SORO RINGER ESTERIL 500M SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	5.000	10,53	52.650,00
410	SORO GLICOSADO 500MG SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	2.000	39,70	79.406,67
411	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	UNIDADE	400	0,22	86,15
412	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	1,00	5.980,00
413	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800+160MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	12,30	49.202,67

414	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	300	1,13	339,00
415	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	400	2,45	978,67
416	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMANTAR) COMPRIMIDO	COMP.	23.000	0,05	1.073,33
417	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO - DIMENSÕES DO PRODUTO 1,1 x 1,9 x 12,3 cm; 10 g	UNIDADE	50	0,22	11,23
418	TERMÔMETRO HIGROMETRO - ESCALA INTERNA: 0C + 50C - ESCALA EXTERNA: -50C + 70C - PESO LÍQUIDO: 150G (SEM PILHAS) - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 (TIPO AAA) - UMIDADE INTERNA - RELÓGIO COM DESPERTADOR - CABO DE 3M	UNIDADE	50	39,21	1.960,67
419	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200	1,16	1.388,00
420	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	2,29	4.580,00
421	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100	12,34	1.234,00
422	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,39	1.160,00
423	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	5,89	17.660,00
424	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	5,88	11.766,67
425	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	1,46	1.460,00
426	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,94	1.880,00
427	TUBO DE LATEX Nº200 - C/15 Metros.	UNIDADE	200	27,65	5.529,33
428	TUBO SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X10MM 15 METROS	UNIDADE	200	0,35	69,33
429	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROÍCO) 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,72	10.800,00
430	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROÍCO) 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	5,57	33.400,00
431	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	VDRS	300	19,69	5.908,00
432	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,15	306,33
433	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,13	800,00
434	VASELINA LÍQUIDA FRASCOASCO 1L	UNIDADE	200	26,79	5.358,00
435	VELAFLAXINA CLORIDRATO 37,5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500	2,32	5.794,42
436	VENLAFLAXINA CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500	1,09	2.716,67
437	VENLAFLAXINA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500	2,80	6.991,67
438	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMP.	1.500	1,42	2.135,00
439	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000	COMP.	2.500	5,36	13.391,67
440	VITAMINA K (FITOMENADIONA)INJ 10MG/ML 01ML	AMPOLA	600	2,13	1.276,00
441	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG AEROSOL	FRASCO	50	157,41	7.870,50
442	ZINCO 4 MG/ML XAROPE	FRASCO	200	8,04	1.607,33
VALOR TOTAL				4.614.272,51	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

4.1.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

4.1.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

4.1.4 - A destinação final será responsabilidade da contratante, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/2022.

4.1.5 - A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.1.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratante.

4.1.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não será indicada marcas.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões abaixo justificadas:

4.5.2 Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1.2 deste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos produto(s) é de até 20(vinte) dias, contados do recebimento da autorização de empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de empenho.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 33, VII).

6.7.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 56, §1º).

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 21, *caput* e parágrafo único).

6.7.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 22, §2º).

6.7.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 22, §5º).

6.7.2.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 33/2022, art.22, §2º).

6.7.2.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 55).

6.7.2.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 47).

6.7.2.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 Os produto(s) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produto(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (*Estadual/Distrital*) ou (*Municipal/Distrital*) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda (*Estadual/Distrital*) ou (*Municipal/Distrital*) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (*Estadual/Distrital*) ou (*Municipal/Distrital*) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação técnica.

8.20. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante para ano vigente;

8.21. Autorização de funcionamento concedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.22. Certificado de Regularidade Técnica do Farmacêutico Responsável (CRF).

8.23. Atestado de capacitação técnica, através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.614.272,51 (quatro milhões seiscientos e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 30 do Decreto nº 36/2022):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE	ANO
000002208.1030120022.141.3 3903000000 - (F-202)	Sec. Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – material de consumo – transferencia fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.	16000000000	2024
	Sec. Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – material de consumo – transferencia fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	16210000000	
	Sec. Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – material de consumo – Recursos não vinculados de impostos.	15000001002	
000002208.1030320022.152.3 3903000000 - (F-258)	Sec. Municipal de Saúde – Manutenção dos serviços de ações da farmacia básica – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.	15000001002	2024
	Sec. Municipal de Saúde – Manutenção dos serviços de ações da farmacia básica – material de consumo – transferencia fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.	16000000000	
	Sec. Municipal de Saúde – Manutenção dos serviços de ações da farmacia básica – material de consumo – transferencia fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	16210000000	

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 08 de março de 2024.

Antônio Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Alaide de Souza Pirchiner
Setor de Planejamento

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____, e-mail _____, telefone _____ neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____.

Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos e insumos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix de Minas/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	MARCA	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	AAS 100MG INFANTIL COMPRIMIDO	COMP.	40.000			
2	AAS 81MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	3.000			
3	AAS 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	10.000			
4	TIRAS REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, CX, C/50, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE.	CAIXA	1.200			
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL	AMPOLA	300			
6	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000			
7	ACICLOVIR 50MG CREME	CREME	300			
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG (VITAMINA B9) COMPRIMIDO	COMP.	1.500			
9	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	700			
10	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMPOLA	800			
11	ADRENALINA/EPINEFRINA INJETÁVEL 1 mg/ML	AMPOLA	12.000			
12	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	4.000			
13	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	UNIDADE	200			
14	AGULHA 13X4,5, CX C/100	CX	10.000			
15	AGULHA 20X5,5 CX C/100	CX	5.000			
16	AGULHA 25X7 CX C/100	CX	10.000			
17	AGULHA 25X8 CX C/100	CX	9.500			
18	AGULHA 40X12 CX C/100	CX	5.000			
19	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	4.000			
20	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - FRASCOASCO COM 10ML	FRASCO	1.200			
21	ALCOOL LÍQUIDO HOSPITALAR 70% FRASCOASCO 1 LITRO	FRASCO	3.000			
22	ALCOOL IODADO FRASCOASCO 1 LITRO	FRASCO	600			
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
24	ALGODÃO ROLO 500grs	UNIDADE	400			
25	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000			
26	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000			
27	ALPRAZOLAM 0.5MG COMPRIMIDO	COMP.	7.000			
28	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	COMP.	25.000			
29	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	COMP.	25.000			
30	AMANTADINA CLORIDRATO 100MG	COMP.	3.000			
31	AMBROXOL CLORIDRATO 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO.	500			
32	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG\5ML PEDIATRICO XAROPE	VDRS	800			
33	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG\5ML ADULTO XAROPE	VDRS	800			

34	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200			
35	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS	AMP.	500			
36	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000			
37	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	40.000			
38	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000			
39	ALMOTOLIA 250ml	UNIDADE	150			
40	ALMOTOLIA 500ml	UNIDADE	150			
41	AMOXICILINA 250/5ML-SUSPENSÃO FRASCO 60ML	FRASCO	1000			
42	AMOXICILINA 500MG-CÁPSULA	CÁPSULA	25.000			
43	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12.5MG/ML SUSPENSÃO	VDS	600			
44	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
45	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
46	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO - MATERIAL: - BRAÇADEIRA FEITA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO EM NYLON - MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÉRA. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA. - PERA: FEITA DE BORRACHA VULCANIZADA. USADA PARA INFLAR O MANGUITO. - - MANÔMETRO: CAIXA METÁLICA. É USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL. - MANGUITO EM PVC; INCLUSO: 01- ESFIGMOMANÔMETRO - 01- ESTETOSCÓPIO - 01- MANÔMETRO 0-300 MMHG - 01- BRAÇADEIRA 18 CM X 35 CM - 01- VÁLVULA DE DEFLAÇÃO - 01- PERA	UNIDADE	300			
47	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000			
48	AT CREPOM 15X1,8CM 4,5M EM REPOUSO 13F C/12	UNIDADE	10.000			
49	AT CREPON 12X1,8CM 4,5M EM REPOUSO 13F C/12	UNIDADE	12.000			
50	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000			
51	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000			
52	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
53	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDOS	COMP.	1.000			
54	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000			
55	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500			
56	BAMIFILINA CLORIDRATO 600MG DRAGEA	COMP.	600			
57	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG AEROSOL ORAL	FRASCO	50			
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSP. INJETAVEL	FRASCO/AMP.	500			
59	BENOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100			
60	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000			
61	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000			
62	BIMATOPROSTA 0,01% +TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100			
63	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000			
64	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA	AMPOLA	200			
65	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000			
66	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	5.000			
67	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG + ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP.	1.000			
68	BOLSA COLETORADE URINA DESCARTAVEL SISTEMA FECHADO E VÁLVULA ANTIREFLUXO	UNIDADE	600			
69	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
70	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000			
71	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE AERO	FRASCO	100			
72	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200			
73	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	9.000			
74	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000			
75	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA SÓDICA 500MG AMP. 5ML	AMPOLA	3.000			
76	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FRASCO	500			

77	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG GOTAS	FRASCO	600		
78	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	6.000		
79	BROMEXINA 4MG/5ML	FRASCO	500		
80	BROMEXINA 8MG/5ML	FRASCO	500		
81	BROMIDRATO DE FENOTEROL-SOLUÇÃO COM 5MG/ML FRASCOASCO COM 20ML	FRASCO	200		
82	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000		
83	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800		
84	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000		
85	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	FRASCO	200		
86	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL	FRASCO	200		
87	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP.	35.000		
88	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000		
89	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000		
90	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300		
91	CARBOCISTEINA 20MG/ML- XAROPE	FRASCO	300		
92	CARBOCISTEINA 50MG/ML- XAROPE	FRASCO	300		
93	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMP.	22.000		
94	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000		
95	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000		
96	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000		
97	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000		
98	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000		
99	CASCARA SAGRADA 75MG CAPSULA	CÁPSULA	3.000		
100	CASTANHA DA INDIA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	7.000		
101	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	1.200		
102	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO COM 60ML COM COPO DE MEDIDA	FRASCO	300		
103	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	26.000		
104	CEFTRIAXONA 1G FRASCO COM AMPOLA EV	AMP.	500		
105	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TUBO	600		
106	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	FRASCO	200		
107	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	600		
108	CETOPROFENO 100MG PÓ INJETÁVEL EV	AMPOLA	600		
109	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000		
110	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		
111	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000		
112	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000		
113	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000		
114	CITALOPRAM BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000		
115	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000		
116	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000		
117	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000		
118	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.000		
119	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP.	32.000		
120	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500		
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	UNIDADE	200		
122	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	UNIDADE	200		
123	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	16.000		
124	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000		
125	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150		
126	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150		
127	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000		
128	COLAGENASE 0,6U/ CLORAFENICOL 0,01G POMADA	TUBO	200		
129	COLAGENASE 0,6U POMADA	TUBO	200		
130	COLECALCIFEROL 1.000 UI	COMP.	2.000		
131	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMP.	300		
132	COLETOR TIPO DESCARPACK 13LT CX PERFURO PD	UNIDADE	400		
133	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML 10 ML	UNIDADE	200		
134	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		

135	COMPRESSA GASE 13 FIOS PACOTE COM 500UNI	PACOTE	4.000			
136	CURATIVO ADESIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA C/500	CAIXA	400			
137	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG	COMP.	3.000			
138	DERGEMANTE 1 LITRO CX C 12	CAIXA	215			
139	DES Loratadina 0,5MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000			
140	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TUBO COM 10G	TUBO	3.000			
141	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	AMPOLA	2.000			
142	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	200			
143	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000			
144	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000			
145	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
146	DEXCLORFENIRAMINA- XAROPE 2MG/5ML FRASCOASCO	FRASCO	6.000			
147	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP.	27.000			
148	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA	500			
149	DICLOFENACO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	600			
150	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO	COMP.	27.000			
151	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	COMP.	17.000			
152	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.000			
153	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	3.000			
154	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000			
155	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	COMP.	3.000			
156	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP.	3.000			
157	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	6.000			
158	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	65.000			
159	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. COM 2ML	AMPOLA	5.000			
160	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200			
161	DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
162	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000			
163	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
164	DULOXETINA 30MG CÁPSULA	CÁPSULA	4.000			
165	DULOXETINA 60MG CÁPSULA	CÁPSULA	3.000			
166	DUTASTERIDA 0,5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
167	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG CÁPSULA	COMP.	2.000			
168	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLAS COM 1ML	UNIDADE	300			
169	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO.	UNIDADE	20.700			
170	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
171	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
172	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	COMP.	2.000			
173	EMPAGLIFLOZINA 12,5MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP.	3.000			
174	ENALAPRIL MALLEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	25.000			
175	ENALAPRIL MALLEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000			
176	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL C/ FILTRO E INJETOR LATERAL	UNIDADE	12.000			
177	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - 1.5m	UNIDADE	2.000			
178	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000			
179	ESPARADRAPO 10X4,5MT	UNIDADE	5.000			
180	ESPÁTULA DE AYRE (PREVENTIVO) PACOTE C/100 UNID.	UNIDADE	1.000			
181	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO P DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000			
182	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO M DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000			
183	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO G DESCARTÁVEL	UNIDADE	600			

184	ESPINHEIRA SANTA 380MG CAPSULA	CÁPSULA	4.000			
185	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000			
186	ESPLERENONA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500			
187	ESTETOSCOPIO DUPLO - COM DOIS PARES OLIVAS, DUAS MEMBRANAS E 3 SINOS PROLONGADORES PARA UTILIZAR DE DIFERENTES FORMAS, DOIS TUBOS (DUPLO) E AUSCULTADOR DUPLO PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO PACIENTE DURANTE A CONSULTA. CARACTERÍSTICA: - ADULTO E PEDIÁTRICO - DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 22 X 14 CM; 300 G	UNIDADE	60			
188	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	CREME	300			
189	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	COMP.	2.500			
190	ETILEFRASCOINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200			
191	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000			
192	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP.	200			
193	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP.	22.000			
194	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300			
195	FENOBARBITAL 40MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300			
196	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000			
197	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO – CX/24UN	UNIDADE	300			
198	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO – CX/24UN	UNIDADE	300			
199	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO – CX/24UN	UNIDADE	300			
200	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO – CX/24UN	UNIDADE	300			
201	FIO SUTURA CROMADO N2 - CX/24 UN	UNIDADE	200			
202	FIO SUTURA CROMADO N3 - CX/24UN	UNIDADE	200			
203	FITA ADESIVA HOSP 16X50	UNIDADE	600			
204	FITA PARA ESTERELIZAÇÃO - 19mm x 30M	UNIDADE	600			
205	FITA MICROPORE 100X10 BRC	UNIDADE	400			
206	FITA MICROPORE 25X10 BRC	UNIDADE	600			
207	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL 100ML	FRASCO	200			
208	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	5.000			
209	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	CÁPSULA	45.000			
210	FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG 120 DOSES	FRASCO	50			
211	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP.	3.000			
212	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 100MG	COMP.	3.000			
213	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP.	32.000			
214	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	700			
215	GEL PARA ULTRASSON 2L	UNIDADE	500			
216	GELCO 20	UNIDADE	12.000			
217	GELCO 22	UNIDADE	12.000			
218	GELCO 24	UNIDADE	12.000			
219	GINKGO BILOBA 120MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
220	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	45.000			
221	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMP.	30.000			
222	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMP.	22.000			
223	GLIMEPIRIDA 2MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP.	2.500			
224	GLICOSE 5% - 500ML SOLUÇÃO ESTÉRIL BOLSA	UNIDADE	600			
225	GLICOSE 25% - 10 ML	AMPOLA	1.200			
226	GLICOSE 50% - 10ML	AMPOLA	1.200			
227	GLICOSIMETRO - COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTE ACCU-CHECK ACTIVE.	UNIDADE	200			
228	GUACO (MIKANIA) XAROPE 120ML 117,6mg/ml	FRASCO	600			
229	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100			
230	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000			

231	HALOPERIDOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
232	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	400		
233	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	100		
234	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000		
235	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000		
236	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000		
237	HEPARINA 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	300		
238	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000		
239	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	55.000		
240	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME	TUBO	200		
241	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	600		
242	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
243	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP.	1.200		
244	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	VDRS	600		
245	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	UNIDADE	400		
246	HORTELÃ 500MG	CÁPSULA	1.200		
247	IBUPROFENO 300MG	COMP.	5.000		
248	IBUPROFENO 600MG	COMP.	32.000		
249	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	4.000		
250	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000		
251	INDAPAMIDA 1,5MG SR COMPRIMIDO	COMP.	17.000		
252	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL	CANETA	150		
253	GLARGINA (INSULINA REFIL) 100UI/ML REFIL DE 3ML	FRASCO	150		
254	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML	CANETA	150		
255	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO 10 ML)	FRASCO	400		
256	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 10 ML)	FRASCO	300		
257	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	6.000		
258	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000		
259	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000		
260	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CÁPSULA	1.500		
261	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP.	2.200		
262	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT – DIMENSÕES APROXIMADA DA DA EMBALAGEM 39,29 X 30,1 X 8,1 CM; 260 G	UNIDADE	2.200		
263	KIT DE NEBULIZAÇÃO CRIANÇA - MÁSCARA DE PVC COM FILTRO DE AR REMOVÍVEL; COM MANGUEIRA OU EXTENSOR EM PVC, COM 1,60M DE COMPRIMENTO; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM POLIESTIRENO;	KITS	100		
264	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - MÁSCARA DE PVC COM FILTRO DE AR REMOVÍVEL; COM MANGUEIRA OU EXTENSOR EM PVC, COM 1,60M DE COMPRIMENTO; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM POLIESTIRENO;	KITS	100		
265	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	250		
266	LÂMINA DE BISTURI N°22, CX C/100	CX	600		
267	LÂMINA PARA BISTURI N° 15, CX C100	CX	600		
268	LÂMINA PARA MICROSCOPIO 26x76mm - CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	2.200		
269	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	3.500		
270	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PUNÇÃO DIGITAL - 28g - PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO 1.5mm	UNIDADE	25.500		
271	LANTERNA CLÍNICA - LED LT200 -DE APROX. 8 x 5 x 5 cm; 100 g	UNIDADE	20		
272	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL ROLO 50X50	UNIDADE	200		
273	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100		
274	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000		

275	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500			
276	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500			
277	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500			
278	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100			
279	LEVONOGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	COMP.	100			
280	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG COMPRIMIDO	COMP.	22.000			
281	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP.	15.000			
282	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMP.	15.000			
283	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMP.	8.000			
284	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
287	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL TOPICO	TUBO	600			
288	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	1.200			
289	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	300			
290	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000			
291	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VDRS	6.000			
292	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	99.000			
293	LUVA ESTERIL N7 - LÁTEX - PAR	UNIDADE	600			
294	LUVA ESTERIL N7,5 - LÁTEX - PAR	UNIDADE	600			
295	LUVA ESTERIL N8 - LÁTEX - PAR	UNIDADE	600			
296	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	6.000			
297	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	5.500			
298	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	4.600			
299	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO - MÁSCARA TRIPLA COM 2 CAMADAS DE TNT. CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	5.400			
300	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM BALÃO RESERVATÓRIO 1000mL	UNIDADE	300			
301	MÁSCARA PARA OXIGENIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	100			
302	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000			
303	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COMP.	40.000			
304	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
305	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
306	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
307	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	600			
308	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	1.200			
309	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	12.000			
310	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	22.000			
311	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	8.000			
312	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000			
313	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000			
314	METRONIDAZOL COM 50G COM 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR	TUBO	200			
315	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	TUBO	400			
316	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	TUBO	400			
317	NEBIVOLOL 5MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP.	3.000			
318	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250MG/G POMADA TUBO 10G	TUBO	1.000			
319	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000			
320	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000			
321	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	45.000			
322	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 50ML	FRASCO	100			
323	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G 60G	TUBO	700			
324	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULAS	CÁPSULA	7.000			

325	NORETISTERONA 0,35MG	COMP.	1.500			
326	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	700			
327	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CAPSULA	CÁPSULA	6.000			
328	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA	CÁPSULA	25.000			
329	OLEO MINERAL FRASCO C/100ml.	FRASCO	200			
330	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG COMPRIMIDO	COMP.	2.200			
331	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.200			
332	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CÁPSULA	60.000			
333	OMEPRAZOL 40mg INJETÁVEL + DILUENTE 10ml	AMPOLA	1.200			
334	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500			
335	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200			
336	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600			
337	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMP.	18.000			
338	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP.	26.000			
339	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
340	OXIBUTINA CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
341	OXIDO DE ZINCO 250MG (PASTA D'AGUA)	FRASCO	100			
342	OXÍMETRO DE PULSO G1B COM CURVA BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR	UNIDADE	100			
343	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO - DE DEDO PORTÁTIL TEM AS FUNÇÕES, COMO AFERIÇÃO DE SP02 (OXIGÊNIO NO SANGUE) E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE ALTA PRECISÃO NOS RESULTADOS, COM RÁPIDO RESULTADO, E NÃO INVASIVO (SEM DOR), ELE É LEVE E COMPACTO, PARA MELHOR TRANSPORTE E AUTONOMIA DE 20 HORAS	UNIDADE	150			
344	OXÍMETRO DE PULSO PEDIATRICO - DE DEDO PORTÁTIL TEM AS FUNÇÕES, COMO AFERIÇÃO DE SP02 (OXIGÊNIO NO SANGUE) E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE ALTA PRECISÃO NOS RESULTADOS, COM RÁPIDO RESULTADO, E NÃO INVASIVO (SEM DOR), ELE É LEVE E COMPACTO, PARA MELHOR TRANSPORTE E AUTONOMIA DE 20 HORAS	UNIDADE	150			
345	PAPEL CREPADO 30X30, C/500 UNID.	CAIXA	150			
346	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000			
347	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP.	35.000			
348	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000			
349	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000			
350	PERINDOPRIL ARGININA 3,5MG + ANLODIPINO BESILATO 2,5MG	COMP.	2.000			
351	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO	300			
352	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	200			
353	PITAVASTATINA CÁLCICA 4MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200			
354	POLIVITAMINICO GOTAS PEDIATRICO (VITAMINAS: A, D, E, B1, B2, B3, B5, B6, C, B7, ÁCIDO FÓLICO e B12)	FRASCO	700			
355	POLIVITAMINICO GOTAS (VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2 e E)	FRASCO	700			
356	PORTA LAMINA PLASTICO P/3 LAMINAS	UNIDADE	1.000			
357	PRAZICUANTEL 600MG	COMP.	3.500			
358	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VDRS	2.000			
359	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000			
360	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
361	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200			
362	PREGABALINA 75MG CÁPSULAS	UNIDADE	27.000			
363	PREGABALINA 150MG CÁPSULAS	UNIDADE	4.000			
364	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000			
365	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	4.000			
366	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMP.	45.000			
367	PVPI TÓPICO FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	1.500			
368	PVPI DEGERMANTE FRASCOASCO 1LITRO	UNIDADE	1.100			

369	RAMIPRIL 2,5MG COMPRIMIDOS	COMP.	1.500			
370	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMP.	300			
371	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VDRS	300			
372	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000			
373	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000			
374	RIVAROXABANA 2,5MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200			
375	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000			
376	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000			
377	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000			
378	ROSUVASTATINA 20MG + EZETIMIBA 10MG	COMP.	1.200			
379	SACUBITRIL/VALSARTANA 24MG/26MG COMPRIMIDO	COMP.	1.700			
380	SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500			
381	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SACHÊ	4.000			
382	SALBUTAMOL SPRAY 100MG/DOSE	VDRS	500			
383	SCALP 21 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - CAIXA COM 100 UN	CX	1.200			
384	SCALP 23 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - CAIXA COM 100 UN	CX	1.200			
385	SCALP 25 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - CAIXA COM 100 UN	CX	1.200			
386	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000			
387	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	UNIDADE	12.000			
388	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UNIDADE	12.000			
389	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UNIDADE	12.000			
390	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UNIDADE	12.000			
391	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UNIDADE	12.000			
392	SERINGA DESCARTÁVEL 50ML	UNIDADE	6.000			
393	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	32.000			
394	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000			
395	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	7.000			
396	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
397	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
398	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	17.000			
399	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000			
400	SONDA DE ALÍVIO N12	UNIDADE	7.000			
401	SONDA DE DEMORA N16	UNIDADE	1.200			
402	SONDA DE DEMORA N18	UNIDADE	1.200			
403	SONDA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA COM CAMISINHA	UNIDADE	12.000			
404	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - FRASCO	UNIDADE	12.000			
405	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL 0,9% 100ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	10.000			
406	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL 0,9% 250ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	8.000			
407	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL 0,9% 500ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	6.000			
408	SORO - GLICO - FISIOLÓGICO ESTERIL 500ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	6.000			
409	SORO RINGER ESTERIL 500M SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	5.000			
410	SORO GLICOSADO 500MG SOLUÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	2.000			
411	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	UNIDADE	400			
412	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
413	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800+160MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000			
414	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	300			
415	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	400			
416	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMP.	23.000			

417	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO - DIMENSÕES DO PRODUTO 1,1 x 1,9 x 12,3 cm; 10 g	UNIDADE	50			
418	TERMÔMETRO HIGROMETRO - ESCALA INTERNA: 0C + 50C - ESCALA EXTERNA: -50C + 70C - PESO LÍQUIDO: 150G (SEM PILHAS) - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 (TIPO AAA) - UMIDADE INTERNA - RELÓGIO COM DESPERTADOR - CABO DE 3M	UNIDADE	50			
419	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200			
420	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
421	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100			
422	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000			
423	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000			
424	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
425	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000			
426	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
427	TUBO DE LATEX Nº200 - C/15 Metros.	UNIDADE	200			
428	TUBO SILICONE PARA OXIGENIO 6X10MM 15 METROS	UNIDADE	200			
429	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000			
430	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
431	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	VDRS	300			
432	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000			
433	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000			
434	VASELINA LÍQUIDA FRASCOASCO 1L	UNIDADE	200			
435	VELAFLAXINA CLORIDRATO 37,5MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500			
436	VENLAFLAXINA CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500			
437	VENLAFLAXINA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500			
438	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMP.	1.500			
439	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000	COMP.	2.500			
440	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ 10MG/ML 01ML	AMPOLA	600			
441	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG AEROSOL	FRASCO	50			
442	ZINCO 4 MG/ML XAROPE	FRASCO	200			
VALOR TOTAL						

Declaro:

01 - Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 - Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

04 - A entrega dos itens deverá ser conforme Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 02/2024.

05 - A validade da proposta é de 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos materiais enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 02/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 02/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 02/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - Toda e qualquer alteração no(s) produto(s) ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Félix de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, danos causados pelo transporte e produtos com defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **20 (vinte) dias consecutivos**.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de São Félix de Minas-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de compras, através do telefone (33)32469066.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Félix de Minas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4- O pedido de prorrogação de prazo, somente será conhecido pelo Município de São Félix de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.5 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de compras do Município de São Félix de Minas.

7.1.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.4.1 O recebimento dos itens será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.4.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Félix de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Félix de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.5 Garantir o(s) produto(s) contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.6 Fornecer produto(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Félix de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.8. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Félix de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar fornecimento do objeto deste Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Félix de Minas, por intermédio de _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Félix de Minas e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de São Félix de Minas inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Félix de Minas.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a fornecimento dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$I = (TX/100)$ □ $I = (6/100)$ □

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33, de 12 de setembro de 2022 e Decreto Municipal Nº 40 de 30 de dezembro de 2019, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Mantena para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

....., de..... de 20.....

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **02/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **02/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente Contrato é a para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix de Minas/MG.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **02/2024**, Pregão Eletrônico nº **02/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o

termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de compras do Município de São Félix de Minas.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Félix de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Félix de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Félix de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Félix de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega das mercadorias, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº33/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 02/2024 - Pregão Eletrônico nº 02/2024,.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

..... de..... de 20.....

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-